



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 012/2023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Município a realizar o transporte de estudantes locais, e dá outras providências.

IRSON MILANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar de modo gratuito, sem ônus para os alunos beneficiários, com veículos próprios ou contratados, o transporte de estudantes locais que frequentam cursos nas cidades de Erechim e Nonoai, não disponibilizados em estabelecimentos de ensino, no Município de Entre Rios do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL,
ao 1º dias do mês de fevereiro de 2023.


Irson Milani

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei tem por objetivo autoriza o Poder Executivo a realizar o transporte escolar gratuito aos alunos locais.

O transporte de que trata o presente projeto de lei é aquele para as cidades de Erechim e Nonoai, de alunos locais, que frequentam cursos noturnos naquela cidade, e não disponibilizados em nosso Município de Entre Rios do Sul.

O transporte que, se aprovado o presente projeto, será realizado gratuitamente pelo Município aos alunos, poderá ser realizado com veículos próprios do Município ou contratados pelo Município para tal.

Os alunos beneficiários são munícipes que com esforço pessoal e financeiro estão buscando se qualificar, com efeitos positivos futuros para eles e seus familiares.

Sabemos que para frequentarem estes cursos, o transporte não é o único gasto.

Temos que além de garantir a continuidade dos alunos atuais, que isto sirva de estímulo a que cada vez mais jovens locais busquem a qualificação.

Se trata de uma atitude histórica em nosso Município e demonstra o compromisso com a população e suas demandas.

Os recursos economizados pelos alunos com o transporte poderão ser investidos em outras ações pelo conjunto familiar.

Este tema já foi objeto de reuniões com os alunos locais e sua entidade representativa e temos que contempla o interesse público local.

Tal atitude somente é possível graças a gestão austera e responsável dos recursos públicos, e elencando-se prioridades.

Oportuno consignar que se deixa de inserir no corpo do projeto as eventuais dotações orçamentárias responsáveis por suportar as despesas deste projeto, eis que se realizado com veículos próprios ou com veículos de terceiros são conjuntos diversos de dotações orçamentárias, mas que por lógico sempre consignadas na lei de meios, em observância ao princípio da legalidade.

O tema não exige maiores de longas.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.


Irson Milani

Prefeito Municipal